



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA DE VITÓRIA DO JARI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE COMPRAS,
SERVIÇOS E OBRAS



ESTADO DO AMAPÁ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO JARI
 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA DESPORTO E LAZER
 Pass. José Simeão de Souza, Bairro Prainha

ANEXO IV - TERMO DE REFERÊNCIA

I - OBJETO:

1.1 - Constitui objeto do presente certame a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PROMOTORA DE EVENTOS PARA ORGANIZAÇÃO DO EVENTO DENOMINADO 25º ANIVERSÁRIO DE VITÓRIA DO JARI, nos termos do Projeto Básico e seus anexos.

1.2 - A prefeitura contratará através desse pregão a empresa para promoção do evento Denominado 25º Aniversário de Vitória do Jari a ser realizado nos dias 06 a 09 de setembro de 2019 pela Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Lazer da Prefeitura Municipal de Vitória do Jari/AP. Conforme programação estabelecida no item II do anexo I.

1.3 - Será permitida a oferta das licitantes que atendam integralmente requisitos exigidos neste Edital.

II – PROGRAMAÇÃO e PLANILHA ORÇAMENTÁRIA:

2.1 - A programação seguirá conforme Mapa demonstrado a seguir:

Plano de Trabalho 2/3						
Meta	Etapa Fase	Especificação	Indicador Físico		Duração	
01		Infraestrutura do Evento	Unid.	Qt.	Início	Término
	01	Locação de camarote e palco (montagem e desmontagem)	Dia	03	06/09/2019	09/09/2019
	02	Locação de equipamentos de sonorização, iluminação e grupo gerador, e locação de banheiros químicos.	Dia	05	06/09/2019	09/09/2019
02		Atração Nacional, Regional e Local.				
	01	Contratação de atrações nacional, regional e locais	Dia	03	06/09/2019	09/09/2019
03		Divulgação				
	01	Divulgação geral do evento	Dia	04	04/09/2019	09/09/2019
04		Premiação				
	01	Premiação das modalidades esportivas e culturais.	Dia	03	06/09/2019	09/09/2019

Após a execução da última etapa deste Plano de Trabalho a vigência da Parceria se estenderá por mais 30 (trinta) dias que serão utilizados para a desmontagem de instalações, equipamentos remanescentes e para pagamentos pendentes de prestadores de serviço.

2.2 – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA:

a. Os preços estão descritos nas planilhas conforme abaixo:

Nº	DESCRIÇÃO	QUANT	DIAS	VALOR
01	ATRAÇÃO NACIONAL	01	01	60.000,00
02	ATRAÇÕES REGIONAIS E LOCAIS	05	03	50.000,00



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA DE VITÓRIA DO JARI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE COMPRAS,
SERVIÇOS E OBRAS



03	ATRAÇÃO – DJS	02	03	5.000,00
06	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE PALCO: Descrição - Prestação de Serviços em Locação com montagem e desmontagem de PALCO medindo 12 metros de frente x 08 metros de profundidade, estrutura para P.A. Fly e plataforma para bateria (praticável medindo no mínimo 2x1x,050m.), com cobertura em Box truss de duro alumínio forma de duas águas, piso do palco em estrutura metálica com compensado de 20mm na cor preta, altura do solo de no mínimo 1,20m. e no máximo até 2,00m. House mix para mesas de PA e monitor, medindo no mínimo 4x4m tipo tenda; escada de acesso.	01	03	12.000,00
07	SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO: Descrição - 01 mesa digital com 48 canais de entrada, equalização paramétrica, compressor, gate por canal, 24 canais de saída com equalizador gráfico de 31 bandas por canal, 02 fontes de alimentação; Sistema de Sonorização, composto por 08 caixas tree- way por lado, cobertura vertical de 10°, horizontal de 120°, sistema de bumper para elevação do sistema, 08 caixas de sub Grave com 02 falantes de 18 polegadas cada por lado, equipamentos de palco (amplificadores de guitarra, baixo, teclado e outros, com reserva); Sistema de amplificação com 02 racks de potência com 04 amplificadores classe D, com no mínimo 2400 watts RMS por canal em 02 Omhs; 01 processador digital com 04 entradas e 08 saídas; Software de gerenciamento do sistema através de Tablet ou computador; 01 multicabo de 48 canais de entrada, transformador de fase por canal com comprimento mínimo de 60 metros; 01 multicabo de sinal de 12 vias com comprimento mínimo de 60 metros para o processamento; Mainpower trifásico de 63 ampères por fase, regulador de tensão, voltímetro e amperímetro; Sistema de comunicação entre P.A. e Monitor; Sistema com 16 monitores passivos two-way com 02 falantes de 12 polegadas e 1 Drive cada; Sistema de amplificação com 02 racks de potência com 04 amplificadores cada com possibilidade de atender 12 vias de monitoração; SideFill composto por 02 caixas tree-way de alta frequência e 02 de sub grave com falantes de 18 polegadas por lado; Sistema de amplificação para alimentação do SideFill composto por 01 Rack com 04 amplificadores Classe D, potência mínima de 1000 watts por canal; 36 microfones; 02 microfones sem fio UHF; 06 sistemas de Ear fones wireless; 36 pedestais modelo Boom; 12 direct box; 04 sub Snake com multipinos; Mainpower trifásico de 125 ampères por fase, regulador de tensão, voltímetro, amperímetro e transformador isolador de 5.000 watts para alimentação em 110 volts.	01	03	14.900,00
08	SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO DE PORTE UM PARA PALCO - Descrição: Contratação de empresa para prestação de serviço de iluminação para palco contendo: 24 Refletores foco fechado (lâmpadas - par 64); 01 Mesa/DIMMERS com no mínimo 36 canais; 01 RACK DIMMER com no mínimo 06 canais; Cabos e conexões; 01 Máquina de fumaça; Gelatinas com cores variadas, 01 Operador técnico	01	03	10.000,00
09	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE CAMARIM - Camarim Climatizado: com iluminação central de ar 12.000 BTUs e piso acarpetado coberto e fechado com lona branca antichamas, zipper, piso, tablado, com dois pontos de energia.	01	02	3.100,00
10	SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE GRUPO GERADOR 180 KVA Descrição: Locação de grupo gerador de energia, móvel, silencioso, com capacidade mínima de 180 KVA, trifásico, tensão 380/220 watts, 60 Hz, com combustível, operador e cabos elétricos para ligação.	01	02	5.000,00
11	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO: descrição: 03 banheiros químicos para 03 dias de eventos. ref: Banheiros químicos portáteis, com iluminação, caixa de dejetos e assento mictório, com piso antiderrapante; pontos de ventilação; pontos de luz; dispositivo de trinco com trava interna e sinalização de livre/ocupado; teto translúcido e suporte para papel higiênico e apoio para objetos. Cesto de lixo. Com boa aparência interna e externamente. Apresentando, ainda, dimensões e capacidade mínimas de: Altura: 2,20 m; Largura: 1,10 m; Profundidade: 1,20 m; Peso: 100 kg; Material: Polietileno de alta densidade; Capacidade: 220 ltr, com limpeza diária.	04	3	4.800,00
12	DIVULGAÇÃO DO EVENTO	01	03	5.000,00
13	SERVIÇOS TÉCNICOS DE FOGOS DE ARTIFÍCIOS, (SHOW PIROTECNICO)	01	1	10.000,00



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA DE VITÓRIA DO JARI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE COMPRAS,
SERVIÇOS E OBRAS



	ORNAMENTAÇÃO: ORNAMENTADOR E MATERIAL DE ORNAMENTAÇÃO	3	1	5.200,00
14	PREMIAÇÃO DAS MODALIDADES ESPORTIVAS E CULTURAIS (06 MODALIDADES)	05	03	15.000,00
TOTAL				200.000,00

b. O valor estimado do objeto é de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

3 - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

3.1. Os serviços deverão ser executados nos dias e termos inscritos nos termos de referência, devendo a vencedora cumprir o cronograma do evento e projeto aprovado pelo município.

3.2. A ordem de serviço expedida após a assinatura do Contrato e indicará: o nome da Empresa, o local da prestação do serviço, e a descrição do serviço a ser executado. A Contratada fica obrigada a prestar o serviço nos termos descritos no termo de referência, sob pena de serem aplicadas as sanções previstas no Contrato.

3.2.1- A Ordem de Serviço será enviada ao fornecedor por meio de fax e/ou e-mail informados na proposta comercial da Empresa; será ônus da empresa vencedora comunicar eventual alteração do fax e do e-mail informados em sua proposta comercial.

3.2.2- O prestador de serviço que, convocado, recusar-se injustificadamente em confirmar o recebimento da ordem de serviço no prazo de **01 (um) dia útil após o recebimento**, poderá sofrer as sanções previstas pela inexecução do ajuste.

3.3 – A contratação do prestador de serviços será formalizada por intermédio de Contrato, com emissão de nota de empenho de despesa, ordem de serviço ou outro similar, conforme disposto no artigo 62, da Lei 8666/93.

4 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 – Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil, conforme Art. 7º, §2º do Decreto 7.892/2013.:

4.2 - O valor estimado orçado para este processo é de R\$ 200.000,00 (duzentos mil).

Ord.	Unidade	Disp. Orçamentária
1	Governo do Estado do Amapá / Secretaria de Estado da Cultura	Convênio SECULT/PMVJ
2	Secretaria Municipal de Cultura Desporto e Lazer (contrapartida)	Fonte: 13.813.0473.2-034 Natureza: 3.3.90.39.00.00

5 - FORMA DE PAGAMENTO

5.1 - O pagamento será efetuado em até **10 (dez) dias úteis** a partir do recebimento da prestação de serviços onde deverá ser emitida a Nota Fiscal devidamente atestada pela SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, DESPORTO E LAZER de por meio de cheque nominal ou em conta corrente indicada pela empresa contratada.

5.2. - Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitado à contratada, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada a esta Prefeitura Municipal no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**;

5.2.1 - Caso a contratada não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação.

6 – PENALIDADES:

6.1 – A licitante que apresentar documentação inverossímil ou, praticar atos ilícitos ou falta grave será inabilitada, sujeitando-se ainda à aplicação das seguintes penalidades:

PSR. José Simeão de Souza, 4591 – CEP: 68.924-000

Vitória do Jari – Amapá * CNPJ: 00.720.553/0001-19

www.vitoriaodojari.ap.gov.br



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA DE VITÓRIA DO JARI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE COMPRAS,
SERVIÇOS E OBRAS



6.1.1 – Suspensão temporária do direito de licitar com o Município de Vitória do Jari/AP, bem como o impedimento de com ele contratar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

6.1.2 – Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

6.1.2.1 – Nos casos de declaração de inidoneidade, a empresa penalizada poderá, após decorrido o prazo de 05 (cinco) anos da declaração, requerer a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida se a empresa ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes.

6.2 – A desistência da proposta, lance ou oferta, dentro do prazo de sua validade, a não apresentação dos Memoriais no prazo estabelecido ou a não regularização da documentação de regularidade fiscal no prazo previsto, ou a recusa em assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo e condições estabelecidos, ensejarão a cobrança pelo Município, por via administrativa ou judicial, de multa de até 30% (trinta por cento) do valor total da proposta, lance ou oferta, sem prejuízo da aplicação da penalidade prevista no subitem 6.1.1.

6.3 – Em caso de não cumprimento, por parte da detentora da Ata de Registro de Preços, das obrigações assumidas, ou de infringência dos preceitos legais pertinentes, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, nos termos dos artigos 86, 87 e 88 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, as seguintes penalidades:

6.3.1 – Advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade para as quais tenha a detentora da Ata de Registro de Preços concorrido diretamente, ocorrência que será registrada no Cadastro de Fornecedores do Município de Vitória do Jari/AP;

6.3.2 – Multa de 1,0 % (um por cento) do valor da inadimplência, por dia de atraso na entrega do objeto, até o limite de 30 (trinta) dias corridos, após o que, aplicar-se-á a multa e a sanção previstas no item 6.3.4;

6.3.3 - Multa de 2,0 % (dois por cento) sobre o valor do contrato, por dia, a partir do 31º dia, pelo descumprimento de qualquer obrigação não prevista nos itens anteriores, após o que, aplicar-se-á a multa e a sanção previstas no item 6.3.4;

6.3.4 - Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da inadimplência na hipótese de inexecução parcial ou total, podendo, ainda, a critério da Administração, ser rescindido o ajuste e cancelado a Ata de Registro de Preços;

6.3.5 - Suspensão temporária ao direito de licitar com o Município de Vitória do Jari, bem como o impedimento de com ele contratar, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, na hipótese de cancelamento da Ata de Registro de Preços, independentemente da aplicação das multas cabíveis;

6.3.6 - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública;

6.3.6.1 - Nos casos de declaração de inidoneidade, a empresa penalizada poderá, após decorrido o prazo de 05 (cinco) anos da declaração, requerer a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida se a empresa ressarcir a Administração pelo prejuízos resultantes.

6.3.7 - Em caso de rescisão unilateral da Ata de Registro de Preços pela Administração, decorrente do que prevê o subitem 6.3.4, ou de qualquer descumprimento de outra cláusula deste instrumento convocatório ou seus Anexos, será assegurado a detentora da Ata de Registro de Preços o contraditório e a ampla defesa.



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA DE VITÓRIA DO JARI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE COMPRAS,
SERVIÇOS E OBRAS



6.4 - As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da detentora da Ata de Registro de Preços ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

6.4.1 - Não havendo pagamento, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando a devedora a processo executivo.

6.5 - A multa do item 6.2 não se aplica à recusa em assinar a Ata de Registro de Preços por licitante que se enquadre nas premissas do artigo 64, § 2º, da Lei Federal n.º 8.666/93, e suas alterações.

6.6 - As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente a sua aplicação não exige a detentora da Ata de Registro de Preços de reparar os prejuízos que seu ato venha a acarretar à Prefeitura Municipal de Vitória do Jari/AP.

6.7 - As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

6.8 - O descumprimento parcial ou total, por uma das partes, das obrigações que lhes correspondam, não será considerado como inadimplemento contratual se tiver ocorrido por motivo de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificados e comprovados cujos efeitos não era possível evitar, ou impedir, nos termos do parágrafo único do art. 393 do Código Civil.

7 - DO REAJUSTE E DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

7.1 - Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis.

7.2 - A apreciação de eventual pedido de reequilíbrio econômico-financeiro do preço registrado pela Prefeitura Municipal de Vitória do Jari, sob amparo do que prescreve o artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, dependerá de comprovação, pela detentora da ata, da quebra do equilíbrio econômico-financeiro do preço registrado, por meio de apresentação de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprovem a ocorrência de álea econômica extraordinária e extracontratual, tais como notícias de jornais e da internet, análises conjunturais e econômicas, ou, caso de aplique, a criação ou alteração de tributos ou de encargos legais, ou ainda, a superveniência de disposições legais que tenham impacto sobre o preço registrado.

7.2.1 - A autorização de revisão do preço registrado dependerá de aprovação pelo Contratante, após análise técnica, contemplando os pagamentos dos fornecimentos realizados a partir da data do protocolo do pedido de revisão no Protocolo Geral da mesma, ou da data de vigência da criação ou alteração de tributos, ou ainda, da superveniência de disposições legais.

7.2.2 - Fica facultado à Prefeitura Municipal de Vitória do Jari/AP realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos subitens anteriores, a decisão quanto à revisão de preços solicitada pela reclamante.

7.2.3 - Enquanto as solicitações de revisão do preço registrado estiverem sendo analisadas, a detentora da ata não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados ao preço vigente.

7.2.4 - A Prefeitura Municipal de Vitória do Jari, nos casos de revisão de preços, irá lavrar Termo Aditivo com o preço revisado e emitir Nota de Empenho complementar, inclusive para cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, em relação aos pagamentos dos fornecimentos realizados a partir da data do protocolo do pedido de revisão no Protocolo Geral desta, ou da data de vigência da criação ou alteração de tributos, ou ainda, da superveniência de disposições legais.



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA DE VITÓRIA DO JARI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE COMPRAS,
SERVIÇOS E OBRAS



7.2.4.1 - Os mesmos dispositivos previstos neste subitem aplicam-se aos casos de solicitação, pela Prefeitura Municipal de Vitória do Jari, de revisão do preço registrado.

8 – SANÇÕES:

8.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para este certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito às sanções previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

8.2. O não cumprimento das obrigações assumidas no Contrato ou a ocorrência da hipótese prevista no artigo 78, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02 autorizam, desde já, o CONTRATANTE a rescindir, unilateralmente, o Contrato, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal, no caso de inadimplência, e ainda, será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação.

9 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

9.1 – Entregar e dar garantia para a realização do evento licitado, no local determinado e de acordo com os prazos estabelecidos na proposta, contados a partir da data da assinatura do presente instrumento.

9.2 – Responsabilizar-se por todo o ônus relativo à execução do contrato, inclusive fretes e seguros desde a origem até sua montagem no local de destino e segurança dos equipamentos durante e após o evento.

9.3 – Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.4 – Cumprir rigorosamente os horários estabelecidos para as apresentações, sob pena de desconto proporcional dos valores a receber.

9.4.1 – Caso haja atrasos, sem justificativa aceita pela organização do evento, será descontado proporcionalmente da CONTRATADA dos valores a serem pagos.

9.5 – Fica a cargo da CONTRATADA a montagem do palco e fornecimento de energia elétrica com carga suficiente para o funcionamento dos equipamentos bem como a segurança do público durante e após o evento.

10 - SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

10.1 – Comunicar imediatamente à Contratada as irregularidades manifestadas na execução do contrato, informado, após, à Contratante tal providência.

10.2 – Efetuar o pagamento no devido prazo fixado no Edital e Contrato.

11 - LOCAL DA REALIZAÇÃO DO EVENTO:

11.1 – O evento será concentrado na Praça Bela Vista em Vitória do Jari/AP.

12 - DA VISITA TÉCNICA E APRESENTAÇÃO DE MATERIAIS:

12.1 – É obrigatória a VISITA TÉCNICA do licitante à Prefeitura Municipal de Vitória do Jari/AP para a participação, ocasião em que será fornecido aos interessados o Termo de Vistoria, documento indispensável a ser apresentado no envelope “Documentação para Habilitação”.



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA DE VITÓRIA DO JARI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE COMPRAS,
SERVIÇOS E OBRAS



12.2 - A finalidade da visita é o conhecimento dos serviços envolvidos e as estruturas, conhecer e dimensionar a demanda dos serviços e a quantidade de funcionários necessários, bem como demais esclarecimentos que a licitante julgar necessários para a futura execução do objeto.

12.3 - A visita técnica será agendada junto a Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Lazer da Prefeitura Municipal de Vitória do Jari/AP, exclusivamente com o Secretário Municipal pelo telefone **(96) 99189-4703**, pelo correio eletrônico: secult.pmvj@gmail.com com antecedência mínima de 01 dia útil.

12.4 - O licitante deverá nomear um representante, por meio de documento, com autorização expressa e devidamente identificado para realizar a visita, apresentar o material solicitado e receber o Termo de Vistoria.

12.5 - O Termo de Visita Técnica é documento obrigatório a fazer parte do Envelope nº 02 – Habilitação, sob pena de inabilitação e não será expedido para licitantes que não se identificarem ou que não comparecerem na data e horário marcado.

13 - DA FISCALIZAÇÃO

13.1 - Todos os serviços objeto desta licitação serão fiscalizados por servidores da Prefeitura Municipal de Vitória do Jari/AP e da concedente, especialmente designados para este fim, com autoridade para exercer em nome da Prefeitura toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização.

13.2 - A Fiscalização poderá determinar, a ônus da empresa licitante vencedora, a substituição dos equipamentos, serviços e materiais julgados deficientes ou não-conformes com as especificações definidas, cabendo à licitante vencedora providenciar a troca dos mesmos no prazo máximo definido pela fiscalização, sem direito à extensão do prazo final de execução dos serviços.

13.3 - A ação da fiscalização não exonera a licitante vencedora de suas responsabilidades contratuais.

13.4 - Em caso de dúvidas quanto à interpretação das especificações constantes do Edital será sempre consultada a Fiscalização, sendo desta o parecer definitivo. A decisão tomada pela Fiscalização deverá ser comunicada à empresa licitante vencedora obrigatoriamente de forma escrita e oficial.

13.5 - Na fiscalização serão ainda observadas as demais condições relacionadas na Minuta de Contrato.

14 – DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - Dúvidas sobre este Termo de Referência poderão ser esclarecidas junto ao Secretário da SMCDL.

14.2 - Os esclarecimentos a respeito das condições do edital e de outros assuntos relacionados a presente concorrência serão divulgados na página da Prefeitura de Vitória do Jari

FRANCISCO ARIADNY SILVA SANTOS
Secretário Municipal de Cultura, Desporto e Lazer
Decreto 031/2019-GAB/PMVJ